

ANEXO V – REGULAMENTO DE PONTUAÇÃO SISTEMÁTICA

Respeitada a ordem de preferência estabelecida no artigo 19 da Lei nº 8.629/93, a classificação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas a beneficiários do PNRA terão os seguintes cálculos da pontuação:

I - TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO – TFF

Pontuação Final do TFF: É o resultado da aplicação do Subfator A + Subfator B, com nota máxima 10,0.

TABELAS 1-A e 1-B - TFF = até 10 pontos

Tabela 1-A

Número de integrantes	Subfator A
1	1,52
2	2,15
3	2,62
4	3,03
5	3,40
6	3,72
7	4,02
8	4,03
9	4,56
10	4,82
11	5,05
12	5,27
13	5,48
14 e mais	5,70

Tabela 1-B

Faixa etária / Força de Trabalho	Pessoa	Subfator B
De 0 (zero) anos até 15 (quinze) anos	Criança	0
De 16 (dezesesseis) anos até 18 (dezoito) anos	Adolescente	0,2
De 19 (dezenove) anos até 29 (vinte e nove) anos	Jovem	0,4
De 30 (trinta) anos até 59 (cinquenta e nove) anos	Adulto	0,3
A partir de 60 (sessenta) anos	Idoso	0,2

II - MAIS TEMPO NO MUNICÍPIO DO PROJETO – TMP

Pontuação Final do TMP: resultando em nota máxima de 10 pontos, para a Unidade familiar que resida há mais tempo no Município do Projeto de Assentamento ou nos Municípios limítrofes.

TABELA 2 – TMP

Tempo moradia	Moradia no município do projeto de assentamento	Moradia nos municípios limítrofes do projeto de assentamento
Não mora	0,00	0,00
Mora há 1 ano	1,50	0,75
Mora há 2 anos	3,00	1,50
Mora há 3 anos	4,50	2,25
Mora há 4 anos	6,00	3,00
Mora há 5 anos	8,00	4,00
Mora acima de 5 anos	10,00	5,00

III - FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER – MCF

É o critério para a família chefiada por mulher em que, independentemente de estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.

Pontuação Final do MCF: pontuação 0 ou 5 pontos.

TABELA 3:

MULHER CHEFE DE FAMÍLIA (MCF)	Fator
SIM	5
NÃO	0

IV - INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO SITUADO NO MUNICÍPIO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO OU NOS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES– FIA

Observação 1: será calculada a coordenada geográfica de localização do acampamento e a coordenada da geográfica da sede do Projeto de Assentamento, resultando a distância em Km entre os dois.

Observação 2: Após calcular a graduação das proximidades, ordenar as distâncias entre: Menor Distância (MD), Distâncias Intermediárias (DI_n), até à Menor Distância (MA).

Observação 3: Para a menor distância em relação à sede do Projeto, será considerado a pontuação máxima 15 de pontos, gerando a fórmula PM=15. Deve-se calcular o Número Total de Acampamentos (NA) cadastrados no Incra, onde a pontuação máxima, 15 pontos, será dividida pelo número de acampamentos resultando numa Razão (R).

A partir da Razão (R) deve-se utilizar a Menor Distância (MD₁) e subtrair pela R, resultando a Distância Intermediária (DI₂). Para calcular as demais Distâncias Intermediárias (DI_n), utiliza-se a distância anterior menos a Razão, como na Tabela 4, a seguir, até a última distância, a Maior Distância (MA).

Pontuação Final do FIA: resultando em nota máxima de 15 pontos.

TABELA 4 – FIA

Distância em relação à sede do Projeto	Acampamentos em ordem da menor distância para maior distância	Fórmula	Resultado para pontuação
Menor Distância	1º	PM = 15	MD ₁
Distâncias Intermediárias	2º	MD ₁ - R	DI ₂
	3º	DI ₂ - R	DI ₃
	4º	DI ₃ - R	DI ₄
	5º	DI ₄ - R	DI ₅
Maior Distância	n	DI ₅ - R	MA

PM = 15 pontos máximos

NA = Número total de acampamento

R = Razão = PM / NA

MD₁ = Menor Distância

DI_n = Distâncias Intermediárias (DI₁, DI₂, DI₃, DI₄, DI₅,DI_n)

MA = Maior Distância

V - FILHO COM IDADE ENTRE 18 E 29 ANOS, CUJO PAI OU MÃE SEJA ASSENTADO RESIDENTE NO MESMO PROJETO DE ASSENTAMENTO PARA O QUAL SE DESTINA A SELEÇÃO – FRA

Conceito FRA, utilizado na seleção em lotes vagos: é o critério referente à unidade familiar que contenha filho com idade entre 18 e 29 anos e cujos pai ou mãe seja assentado residente no mesmo projeto de assentamento para o qual se destina a seleção. Este critério se aplica em lotes vagos de projetos já criados;

Fator, é a Tabela 5 para informar se é filho que tem entre 18 e 29 de idade, se reside no assentamento. SIM, pontuação igual a 10; NÃO, pontuação igual a 0

Pontuação Final do FRA: resultando em nota máxima de 10 pontos.

Tabela 5 – FRA

FILHOS ENTRE 18 E 29, MORAM COM OS PAIS EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO	Fator
SIM	10
NÃO	0

VI - UNIDADE FAMILIAR DE TRABALHADOR RURAL QUE RESIDA NO IMÓVEL DESTINADO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO NA CONDIÇÃO DE AGREGADOS – FRG

Subfator A, é a Tabela 6-A é para informar se à família ou indivíduo de trabalhadores rurais que residam em projeto de assentamento na condição de agregados, se SIM, utilizar o Fator correspondente à Tabela 6-B, se NÃO, o valor igual a 0, e não utilizar a Tabela 6-B.

Subfator B, são valores correspondentes ao número em anos e variam de 1 a 5 anos, com fatores de 2 a 10, conforme a Tabela 6-B.

Pontuação Final do FRG: resultando em nota máxima de até 10 pontos.

TABELAS 6 – FRG

Tabela 6-A

Famílias de trabalhadores rurais que residam em projeto de assentamento na condição de agregados	Fator
SIM	Utilizar o fator correspondente ao tempo em anos
NÃO	0

Tabela 6-B

Tempo (anos)	Fator FTA
1	2
2	4
3	6
4	8
5	10

VII - FAMÍLIA OU INDIVÍDUO COM TEMPO NA ATIVIDADE AGRÍCOLA – TAA

É o tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar - Fator: é o tempo por ano, de 1 a 7 (e mais), na atividade agrícola (Tabela7), valores de 0 a 10.

Pontuação Final do TAA: resultando em nota máxima de 10 pontos.

TABELA 7 - TAA

Tabela 7

TEMPO (ANOS) NA ATIVIDADE AGRÍCOLA	Ponto
0	0
1	1,43
2	2,86
3	4,29
4	5,72
5	7,15
6	8,58
7 e mais	10

VIII - FAMÍLIA OU INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA – FVE

Fator FVE: unidade familiar em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Será pontuado até o limite de dez pontos, graduados conforme a faixa de renda declarada no CadÚnico.

Observação 1: Após calcular a graduação das rendas declaradas no CadÚnico dos candidatos inscritos, ordenar pela ordem decrescente, a Menor Renda (MR), as Rendas Intermediárias (RI_n), até a Maior Renda (MAR). Aos candidatos inscritos com rendas acima de três salários-mínimos mensais receberão 0 pontos.

Observação 2: A Menor Renda (MR) será atribuída valor igual a 10 pontos. Para o cálculo das Rendas Intermediárias será considerado o número total de inscrições deferidas (N), dividido pela pontuação máxima, 10 pontos, que resultará na Razão (R). A partir da Menor Renda (MR₁), subtrair pela R, resultando a Renda Intermediária (RI₂). Para calcular as demais Rendas Intermediárias (RI_n), utiliza-se a renda anterior menos a Razão, como na Tabela 8, a seguir, até a última renda, a Maior Renda (MAR) .

Pontuação Final do FVE: resultando em nota máxima de 10 pontos.

TABELA 8 - FVE

Rol de Renda	Ordem da menor renda para maior renda	Pontuação	Resultado
Menor Renda	1º	MR = 10	MR ₁
Renda Intermediária	2º	MR ₁ - R	RI ₂
	3º	RI ₂ - R	RI ₃
	4º	RI ₃ - R	RI ₄
	5º	RI ₄ - R	RI ₅
Maior Renda	n	RI ₅ - R	MAR
Acima de três salários	-	0	-

MR = Menor Renda = 10 pontos máximos

N = Número total de candidatos inscritos

R = Razão = MR/ N

RI_n = Renda Intermediária ((RI₁, RI₂, RI₃, RI₄, RI₅,RI_n)

MAR = Maior Renda

Observação: os candidatos com renda acima de três salários mínimos terão a pontuação igual a zero.

IX – EMPATE (DESEMPATE), na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa mais velha.

X – COMODATO

A Unidade familiar que, a partir de em 22 de dezembro de 2016, por força de contrato de comodato ou em decorrência de situação equivalente, residam ou estejam ocupando o imóvel destinado ao Projeto de Assentamento, respeitada a ordem de preferência (art. 19 da Lei nº 8.629), terão prioridade na classificação.